



LEI Nº 2.158 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 82.190,05 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais e Cinco Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 – COMBATE AO COVID 19.

33.90.50.00.00.00 – 05.312.0001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	82.190,05
---------------------------------	---	-----	-----------

TOTAL R\$ 82.190,05

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso do Ministério da Saúde – Portaria 1.393/20 (Auxílio Emergencial as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS – Exercício 2020 Objetivo permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19	R\$	82.190,05
--	-----	------------------

Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse supracitado.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

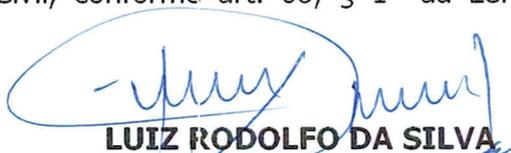
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos